INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO SAFRA LIQUIDEZ IMOBILIÁRIA II - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular,

O **BANCO J. SAFRA S.A.,** instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2.150, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 03.017.677/0001-20, devidamente credenciado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.124, de 24 de junho 2010 ("Administradora"), e a **SAFRA ASSET CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2.100, 9º andar, Bela Vista, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ sob o nº 65.913.436/0001-17, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 7.150, de 11 de março de 2003 ("Gestora"), neste ato representados nos termos de seus documentos constitutivos, **CONJUNTAMENTE**, na qualidade de **PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS** do **FUNDO**, nos termos da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), **RESOLVEM**:

A) aprovar a constituição do "**SAFRA LIQUIDEZ IMOBILIÁRIA II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**", fundo de investimento imobiliário, sob a forma de condomínio fechado, regido pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, e pela Resolução CVM 175 ("Fundo") e a versão vigente do regulamento do Fundo ("Regulamento"), que passa a vigorar com a redação constante do Anexo B a este instrumento.

B) estabelecer que a classe única de cotas do Fundo ("Classe") contará com 2 (duas) subclasses, quais sejam: subclasse de cotas A ("Cotas A") e subclasse de cotas B ("Cotas B" e, em conjunto com as Cotas A, "Cotas" e "Subclasses", respectivamente), cujas características, vantagens, direitos e obrigações estão descritos nos Apêndices A e B do Regulamento, respectivamente; e

C) aprovar a 1ª (primeira) emissão de Cotas A e de Cotas B ("Emissão"), todas nominativas e escriturais, em série única, as quais serão distribuídas por meio de oferta pública de lote único e indivisível destinada a um único investidor para cada Subclasse, a qual é dispensada de registro na CVM, nos termos do artigo 8º da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), bem como seus principais termos e condições, com as características descritas no suplemento constante no Anexo A ao presente instrumento, sujeito a complementação pelos documentos da Emissão.

Em face das deliberações acima, os prestadores de serviços essenciais, nos termos definidos pela Resolução CVM 175, **DECLARAM**, por seus representantes legais que ao final assinam o presente instrumento, que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

O Regulamento do Fundo e seus anexos consolidados passam a vigorar e a fazer parte integrante do presente instrumento, na forma de anexo, com vigência a partir do registro do Fundo na CVM.

São Paulo/SP, 21 de setembro de 2026.

BANCO J. SAFRA S.A.	**SAFRA ASSET CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

ANEXO A

Número da Emissão: A emissão representa a 1ª (primeira) emissão de Cotas A e de Cotas B da Classe ("Emissão").

Quantidade de Cotas: 3.400.000 (três milhões e quatrocentos mil) Cotas, sendo **(i)** 3.000.000 (três milhões) Cotas A; e **(ii)** 400.000 (quatrocentos mil) Cotas B.

Preço de Emissão: O preço de emissão das Cotas será de R$100,00 (cem reais) ("Preço de Emissão").

Montante da Emissão: R$340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais), sendo **(i)** R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) referente ao montante total das Cotas A; e **(ii)** R$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) referente ao montante total das Cotas B.

Distribuição Parcial: Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Emissão.

Lote Adicional: Não será admitida a emissão de lote adicional no âmbito da Emissão.

Série: A Emissão será realizada em série única.

Forma de Subscrição e Integralização: As Cotas de cada Subclasse serão subscritas pelo respectivo investidor mediante a celebração de documento de aceitação da Emissão, observados os prazos e procedimentos operacionais do escriturador do Fundo. As Cotas deverão ser integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, na data de liquidação a ser prevista nos documentos da Emissão, pelo Preço de Emissão, não sendo permitida a integralização de Cotas fracionadas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

Custos da Emissão: Os custos da Emissão serão arcados pelo Fundo.

Público-Alvo Cotas A: As Cotas A serão destinadas a um único investidor, o qual se enquadra como investidor profissional, conforme definido nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.

Público-Alvo Cotas B: As Cotas B serão destinadas a um único investidor, o qual se enquadra como investidor profissional, conforme definido nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.

Colocação e Regime de Distribuição das Cotas: As Cotas serão distribuídas por meio de oferta pública de lote único e indivisível e serão destinadas a apenas um investidor para cada Subclasse, portanto, não estão sujeitas às disposições relativas às ofertas públicas de valores mobiliários da Resolução CVM 160, nos termos do inciso IV do

artigo 8º da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

Demais Termos e Condições: Os demais termos e condições da Emissão estarão previstos nos documentos da Emissão.